AM
000054

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.685/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 17/10/19 ás 10:00 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/10/2019 das 09:00 ás 09:30 horas.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 17/10/19 das 09:30 ás 10:00 horas.
LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação enquadradas nos seguintes termos:

a) Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47[1], 48[2] e 49[3] da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14;

4.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02;
g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
h) Empresas não enquadradas nos requisitos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14.
i) Empresas das quais participe, seja a que título for. servidor público municipal de Conchal.

4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal n° 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Tratando-se de **Representante Legal:** (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(ANEXO I)**.
d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 **(ANEXO II).**

---

[1]Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

[2]Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[3]Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.

5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes n° 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.

6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL **ENVELOPE I – "PROPOSTA DE PREÇOS"** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.685/19** **NOME COMPLETO DO LICITANTE** **ENDEREÇO COMPLETO** **CNPJ:** **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** **DATA: 17/10/19**

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;

7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas

ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;

7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os material(is)/serviço(s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;

7.2.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02;

7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VI).**

7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.

7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.

7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.

7.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.2.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2.19. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**

7.2.20. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.685/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 17/10/19

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4°, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da

Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.

8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO III).**

8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO IV)**.

8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V).**

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.6.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.1.3. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas licitantes para a participação do certame o mesmo será fracassado conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.

9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.

9.3.7.4 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02.

9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R$ 0,01 (um centavos).**

9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, será observado:

9.3.9.4.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.9.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento

vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.3. presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;

d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.

b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.

d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

17.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.

19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.

20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site http://www.conchal.sp.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epigrafo, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor liquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 30 de setembro de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

000065

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

AM
000066

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

DM
000067

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

AM
000068

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

Am
000069

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

000070

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se para a necessidade em oferecer pacientes do Centro de Atenção psicossocial I – Antonio Bonatti com alimentos para o café da manhã, bem como nas diversas campanhas, reuniões e eventos a serem realizado pelo Depto de Saúde.

2.2. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n° 147/14, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:

2.2.1. Licitação Exclusiva (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/14.

2.2.2. Cota Reservada (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam "bens de natureza divisível', ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para beneficio das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 147/14

2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	10.000	Unidade de 50gr	Pão Francês
02	100	Unidade de 500gr	Margarina com sal
03	1.000	Embalagem de 1 litro	Leite UHT integral
04	150	Pacote com 500gr	Café em pó homogêneo, torrado e moído
05	270	Pacote com 5 kg	Açúcar cristal
06	1.500	Unidade contendo (01 pão frances, 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela)	Misto frio
07	150	Embalagem de 1 litro	Suco liquido pronto para consumo vários
08	1.000	Embalagem de 200ml	Suco liquido pronto para consumo vários
09	100	Embalagem de 500gr	Bolo pronto simples vários sabores
10	35	Kg	Salgados mistos (fritos, assados e folhados)
11	40 pacotes	400 gr	Biscoito com sal / Biscoito doce amanteigado / Biscoito doce sem recheio.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelos produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise suspeita correrá por conta do fornecedor.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos alimentos.

4.5. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo as 07:00 da manhã.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência.

6.3. Vigência de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua minas Gerais n° 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8666 e-mail: diretoria_saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:

11.1.1. n° 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (909) (919) – Fonte: Tesouro.

11.1.2. n° 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (934) (939) – Fonte: Federal.

11.1.3. n° 3390309999/103020010.2.129/02.13.01. (1977) (2179) – Fonte: Federal CAPS

11.1.4. n° 3390309999/103050010.2.040/02.13.01. (1034) (1036) – Fonte: Federal

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Roberta Fávero – Diretora do Depto de Saúde

12.2. Neusa de Souza – Chefe de Divisão da atenção Básica

AM
000073

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Telefone: _____ Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

000074

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA***, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (__) ____-____ inscrita no **CNPJ nº** _____ e **Inscrição Estadual nº** _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF nº** _____ e **RG nº** _____, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal n° 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o ***Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Saúde (exclusivo para ME, MEI e EPP)*** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

AM
000079

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº_____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, __/__/__.

_____

Assinatura do Aderente

Telefone:_____

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5° - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6° - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA: _____.
ATA: **nº ___/19.**
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o depto de saúde (exclusivo PARA ME, MEI E EPP).**
ADVOGADO: **João Carlos Godoi Ugo.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ___/___/___

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.685/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP).

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail:_____.

CIDADE: _____ ***- ESTADO:*** _____ ***- FONE: (----)*** _____ ***FAX: (----)***_____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ___ ***de*** _____ ***de 2019.***

_____
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo email: edital@conchal.sp.gov.br e ou fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

para adequação da dotação orçamentária – Vigência: 31.08.19 a 30.10.19 – Assinatura: 30.08.19 – Marcia Regina Paiva Silva Rossi, Secretária Adjunta de Educação.

DL Nº 10/2015. Contrato Nº 138/2015. Processo Nº30659-3/2015. Locador: TCL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA EPP. Objeto do contrato: Locação de um imóvel para uso não residencial, situado à Av. Castelo Branco, nº750, bairro Sumaré, Caraguatatuba/SP, destinado ao uso da UAMI – Unidade de Atendimento à Moléstias Infecto-Contagiosas. Objeto do aditamento 04: Prorrogação contratual de 12 meses. Vigência: 15/09/2019 a 14/09/2020. Valor Mensal: R$4.144,40. Valor Global: R$ 49.732,80. Assinatura: 12/09/2019. Secretário Municipal de Saúde: Amauri Barboza Toledo.

ATA DE REUNIÃO DA CEL DE OBRAS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 – Objeto: Revitalização de Praças, Canteiro Central e Margem do Rio Santo Antonio – bairros: Centro, Jardim Primavera e Golfinho. Após análise das propostas ,constatou-se que a empresa licitante GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA apresentou em sua proposta valores unitários superiores ao da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços, sendo os seguintes: * item 4.1 –R$ 66,18 – valor unitário Prefeitura R$ 52,11; * item 4.3 - valor unitário empresa R$ 165,87 – valor unitário Prefeitura R$ 130,61; * item 7.7 - valor unitário empresa R$ 16,65 – valor unitário Prefeitura R$ 13,11; * item 12.1 - valor unitário empresa R$ 51,00 – valor unitário Prefeitura R$ 36,91; * item 15.3 - valor unitário empresa R$ 234,11 – valor unitário Prefeitura R$ 181,49; * item 18.1 - valor unitário empresa R$ 51,00 – valor unitário Prefeitura R$ 36,91; * item 24.1 - valor unitário empresa R$ 43,19 – valor unitário Prefeitura R$ 15,72; * item 29.8 - valor unitário empresa R$ 435,40 – valor unitário Prefeitura R$ 423,08; * item 29.9 - valor unitário empresa R$ 55,12 – valor unitário Prefeitura R$ 36,72, estando em desacordo com o subitem 11.2.4 do edital. E a empresa WILNEY CARDOSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou em sua proposta a Composição de Preços de cada item ofertado, Composição de BDI e Demonstrativo de Encargos Sociais, estando em desacordo com o subitem 7.1.2 do edital. As demais empresas licitantes atenderam ao estipulado no edital e também quanto à inexequibilidade disposto no § 1º do artigo 48 da Lei de Licitações. Todavia, após as devidas correções, de acordo com o item 11.2 do Edital apuraram-se os devidos valores, conforme planilha anexa que passa a fazer parte integrante desta Ata. A Comissão deliberou por DESCLASSIFICAR as empresas licitantes GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e WILNEY CARDOSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como CLASSIFICAR as licitantes como segue: 1º Lugar: PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 863.429,36; 2º Lugar: OFK ENGENHARIA EIRELI - R$ 866.267,22; 3º Lugar: CONSTRUTORA SANDIN LTDA - R$ 1.024.258,07; 4º Lugar: J. R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - R$ 1.034.904,08. Fica concedido a empresa licitante OFK ENGENHARIA EIRELI, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subitem 11.2.6 e seguintes do Edital, caso queira, apresentação de nova proposta com valor inferior à primeira colocada. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais, vai assinada pelos membros da Comissão.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Reedição do Pregão Presencial nº 106/19
Processo Adm. nº 29802/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender os alunos da rede
Recebimento e abertura dos envelopes dia 14/10/19 às 09:00 horas
Edital disponível no site: www.carapicuiba.sp.gov.br e no Deptº de Licitações e Compras, p/ret'tada com mídia de cd gravável na Av. Presidente Vargas, 280. Informações: 11-4164-5500, ramal 5306.
Carapicuíba, 30 de setembro de 2019
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - PROCESSO Nº 90/2019.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS. O Sr. Prefeito Municipal homologa as propostas das empresas: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, AGUINALDO JOSE BENATTI, CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA e DALSON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS.Casa Branca, 30.09.2019-MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2019 - PROCESSO Nº 98/2019-Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento, cal para reboque e cal para pintura para o Departamento de Serviços Municipal da Prefeitura Municipal de Casa Branca.O pregoeiro decide classificar, habilitar e adjudicar a empresa: CIMENTOLÂNDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.Casa Branca, 30.09.2019-CLAUDIO M.A. DE REZENDE JR-PREGOEIRO

Classificação

CARTA CONVITE Nº 13/2019 - Processo Nº 99/2019.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL A SEREM PRESTADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, CONSISTENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL DE CASA BRANCA.A Comissão Permanente de Licitações decide classificar a empresa: BTX GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Pela decisão em epigrafe concede-se o prazo legal (02 dias uteis) constantes no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, para as devidas interposições de Recursos. Casa Branca,30.09.201'. .Claudio M. A. de Rezende Júnior.Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Processo Licitatório 75/19 – Pregão 47/19. Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar, papelaria, artigos e utensílios de escritório, didáticos, cartuchos e toner para impressoras, destinados a atender as necessidades das Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental. Edital de Rerratificação. I – Fica alterada a redação dos itens e lotes constantes no Anexo I – Termo de Referência, para: Item 5 do Lote 02 - "Caderno brochura ¼, caligrafia, formato 141 x 205 mm, com 40 folhas e não recicladas"; Item 9 do Lote 02 - "Caderno brochurão, com capa dura, medindo 202 x 275 mm, com 48 folhas pautadas não recicladas" e Item 23 do Lote 02 - "Papel Sulfite A-4 (210 x 297 mm), extra branco, alcalino, não reciclado, com gramatura de 75 g/m2, acondicionado em caixa com 10 resmas contendo 500 folhas". 2 – No campo "Unid." do Item 14 do Lote 02, onde se lê: "Caixa", leia-se: "Unit.". 3 – O prazo estabelecido no preâmbulo do edital, relativo à realização do certame, passa a ser às 09 horas do dia 15 de outubro de 2019. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Castilho – SP, 30 de setembro de 2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

LICITAÇÃO DESERTA
CONVITE 18/2019- objetivando a contratação de empres especializada para prestação de serviços de serralheria - incluso material. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público a licitação em epigrafe DESERTA.Cerquilho, 30-09-2019.

COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATO Nº 09/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF nº 01.697.757/0001-49, com sede na Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP.
CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, CNPJ/MF nº 04.666.507/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Piracicaba/SP.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 58/19, Processo 5685/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Saúde (exclusivo MEI, ME e EPP) – Encerramento dia 17/10/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 30 de setembro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 59/19, Processo 5815/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concessão e implantação de licença de uso de software de gestão de saneamento, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações – Encerramento dia 21/10/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 30 de setembro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 03/19, Processo 554/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de armário deslizante novo e sem uso anterior para a nova sede da Câmara Municipal (exclusivo MEI, ME e EPP) – Encerramento dia 15/10/19 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site http://www.camaraconchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 30 de setembro de 2019.
Roberson Claudino Pedro – Presidente

CORONEL MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 217/2019
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em Saúde do Município. Nº da Proposta: 11368.938000/1190-01.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/09/2019 a partir das 14:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/10/2019 às 08:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2019 às 08:35 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2019 ás 09:00 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3767-1222, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.
Coronel Macedo, 27 de setembro de 2019.
José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 01.817.838/0001-36 OBRAGEM ENGENHARIA R$ 505.450,28
CNPJ: 12.538.448/0001-42 COTIA AMBIENTAL S.A R$ 3.382.557,50
CNPJ: 22.985.779/0001-84 MARIA DE FATIMA QUEIROZ R$ 3.566,75
CNPJ: 12.383.275/0001-30 M7 TECIDOS E ACESSORIOS R$ 369.768,00
CNPJ: 82.845.322/0001-04 SOFTPLAN PLANEJAMENTO R$ 39.843,36
CNPJ: 01.817.838/0001-35 OBRAGEN ENGENHARIA R$ 352.267,03
CNPJ: 09.510.784/0001-72 LARBAK SOLUÇÕES R$ 37.414,37
CNPK: 16.643.051/0001-71 MALVAGLIA COMERCIAL R$ 35.200,00
CNPJ: 22.091.919/0001-70 CRISTIANE SILVA NETO R$ 2.108,00
CNPJ: 08.528.442/0001-17 NUTRICIONALE COMERCIO R$ 359,10
CNPJ: 06.698.091/0005-90 AUTOPEL AUTOMAÇÃO R$ 725,00
CNPJ: 04.974.038/0001-16 ANDERSON CHRISTENSEM R$ 12.518,20
CNPJ: 03.478.389/0001-73 IN TIME COMUNICAÇÃO R$ 36.855,64
CNPJ: 15.231.598/0001-05 KOMPRE LIMP R$ 1.966,92
CNPJ: 05.489.375/0001-80 MAX COMERCIO R$ 13.160,00
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados,não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da lei 8.666/93.por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.
1) Extrato do contrato nº 113/19 – Proc. 31.201/19 – Dispensa de Licitação nº 030/19 – Locação de imóvel destinado a acomodar CAPs Infantil, Locadores: CARLOS FERREIRA DA SILVEIRA e LUCIA HELENA LINGUANOTO, valor mensal R$ 7.080,00 – Prazo contratual: 24 meses. Data ass. 20/09/2019 – Magno Sauter – Secretário Municipal de Saúde.
2) Retificação na publicação do dia 24/09/2019.
Onde se lê: Extrato do contrato 109/19 – Dispensa de Licitação nº 029/19 – Proc. 17.874/19.
Leia-se: Extrato do contrato 109/19 – Dispensa de Licitação nº 029/19 – Proc. 17.875/19.
3) Extrato de contrato nº 111/19 – Pregão Presencial 064/19 – Proc. 20.189/19 – Fornecimento de margarina. Contratada: ASTRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EM GERAL EIRELI – EPP, valor contratual R$ 9.168,00 – Prazo contratual: 12 meses. Data ass. 18/09/2019.
4) Extrato de contrato nº 112/19 – Pregão Presencial 064/19 – Proc. 20.189/19 – Fornecimento de leite. Contratada: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA ME, valor contratual R$ 15.096,00 – Prazo contratual: 12 meses. Data ass. 18/09/2019.
5) Extrato do contrato nº 115/19 – Proc. 13.805/19 – Pregão 067/19 – Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água. Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP. Valor contratual: R$ 26.000,00 – prazo contratual: 12 meses. Data 24/09/2019.
6) Chamamento Público nº 001/2019 - Processo nº 27.948/2019 – para Seleção de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Cotia, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação, na CRECHE/CE Jardim São Vicente. A Comissão Permanente de Licitações decide por unanimidade habilitar as entidades: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA- IBC, INSTITUTO SOLEIL, INSTITUTO ÂNIMA e INSTITUTO SOCIAL INFINITY e inabilitar a entidade INSTITUTO D' SANTE PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E CIDADANIA. Fica aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2) Chamamento Público nº 002/2019 - Processo nº 27.948/2019 – para Seleção de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Cotia, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação, na CRECHE/CE Jardim Mirizola. A Comissão Permanente de Licitações decide por unanimidade habilitar as entidades: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA-IBC, INSTITUTO SOLEIL, INSTITUTO ÂNIMA e INSTITUTO SOCIAL INFINITY e inabilitar a entidade INSTITUTO D' SANTE PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E CIDADANIA. Fica aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3) Extrato de contrato nº 110/19 – Proc. 18.922/19 – Pregão 061/19 – Locação de brinquedos infláveis com monitores e carrinhos de pipoca e algodão doce com materiais e operadores. Contratada: JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS – EPP, valor contrato R$ 404.790,00 – prazo contratual: 12 meses. Data ass. 18/09/2019.
4) Extrato de contrato nº 119/19 – Proc. 20.702/19 – Pregão 059/19 – Prestação de serviços de arbitragem Esportiva. Contratada: JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS – EPP, valor do contrato nº 119/2019, prazo contratual: 12 meses. Data ass. 25/09/2019.
5) Extrato de contrato nº 118/19 – Proc. 20.702/19 – Pregão 059/19 – Prestação de serviços de arbitragem Esportiva. Contratada: AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME, valor do contrato nº 118/2019, prazo contratual: 12 meses. Data ass. 25/09/2019
6) Extrato de contrato nº 104/19 – Proc. 35.692/19 – Inexigibilidade nº 011/19 – Contratação do show do padre Juarez de Castro, em homenagem à padroeira da cidade. Valor contratual R$ 41.000,00 – prazo contratual: 02 meses. Data ass. 06/09/2019.
7) Concorrência Pública nº 007/2019 - Processo nº 3.252/19 - Contratação de empresa especializada para serviços de pintura, caiação e remoção de caiação e/ou tinta de guias, meios fios, muretas e postes, além de eventuais serviços de limpeza de meio fio (capina). A Comissão Permanente de Licitações decide por unanimidade habilitar as empresas: TETO CONSTRUTORA S/A, IPEC CONSTRUTORA LTDA, MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA e inabilitar as empresas LIMPEC AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI, ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IZABELA CARLA MORINI DE GODOY – ME, AGNUS ENGENHARIA EIRELI, SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Fica aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
8) Extrato do contrato 001 da ARP 038/18 – Proc. 54.289/17 – Pregão 022/18 – Fornecimento de materiais para as creches. Contratada: NEW EDUCAR EIRELI, valor contrato R$ 293.500,00 – prazo contratual 06 meses. Data ass. 27/09/2019.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação proferida pela Senhora Pregoeira, nos autos do processo licitatório, realizado na modalidade Pregão sob n.º 025/2019 – HOMOLOGA da seguinte forma aos Licitantes: LOCAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com relação aos itens nº 01, 02, 04, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor de R$ 69.889,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais); e MERCEARIA SILVA BARBETTI LTDA ME, com relação aos itens nº 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, pelo valor de R$ 57.030,00 (Cinquenta e Sete Mil e Trinta Reais); e o objeto do referido Pregão no valor total de R$ 126.919,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Dezenove Reais). Ficam os licitantes devidamente convocados para assinarem os respectivos contratos, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório.
Publique-se na forma da lei.
Cravinhos, 30 de setembro de 2019.
JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 034/2019
OBJETO: Ache–se reaberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034 / 2019, processo licitatório de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos diversos do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Entrega e abertura das propostas: Dia: 15/10/2019 às 09:00 horas.Cravinhos, 27 de setembro de 2019.(a) JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 0003/2019
A PREFEITA MUNICIPAL de Cristais Paulista, tendo em vista adjudicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 2.580/2019, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da seguinte firma):
1 – Val Rocha Engenharia Ltda CNPJ 06.242.356/0001-18 com valor Global de
R$ 225.070,77 (Duzentos e vinte e cinto mil setenta reais e setenta e sete centavos)
Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.
Cristais Paulista-SP, 30 de setembro de 2019.
Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita Municipal

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 77/2019
Processo nº 1274/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, RESTAURAÇÃO DO "MONUMENTO CRISTO" E PINTURA DE 20 POSTES DE ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE PELA RUA SARAH DAVID SCHUWARZ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: Ines Moisés Pereira 27880268898, CNPJ/MF Nº 27.089.252/0001-95. Valor: R$ 4.145,00. Data da assinatura: 27/09/2019. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/19
PROCESSO Nº 5.210/2019
COMUNICADO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro COMUNICA aos interessados, que os prazos e moldes de apresentação das amostras inerentes a Chamada Pública nº 002/2019, cujo objeto alude ao Registro de preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n. 11.497/09 e com a Resolução do FNDE e, as aferições foram realizadas pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal da Educação e, sua manifestação através do laudo técnico concluiu que: AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON, RAFAEL DE OLIVEIRA FONSECA (ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE CRUZEIRO, ROSEMARY TORRES DA MOTTA, MÁRIO JOSÉ DE SOUZA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DE ITAJUBÁ – APRUMI E GRUPO INFORMAL PINHEIRINHO ATENDEM PLENAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL sendo assim APROVADAS pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Em, 30 de setembro de 2019.
Ana Paula Ferreira Silva
Pregoeira
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA GESTÃO E COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, REFERENTE AO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM AS FUNCIONALIDADES QUE PERMITEM O INCREMENTO DO IMPOSTO (ISS), BEM COMO O COMBATE À SONEGAÇÃO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL".
O Município de Cruzeiro-SP, através do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 75/2019, que, conforme decisão da Comissão Técnica, que fica declarada DESCLASSIFICADA a empresa FINTYEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME cuja Prova de Conceito foi reprovada e fica convocada a empresa classificada em segundo lugar SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para apresentação da Prova de conceito conforme edital, a qual ocorrerá no dia 07/10/2019 às 09:30 horas na Secretaria Municipal de Finanças sito a Rua Capitão Neco, 18 – Centro – Cruzeiro – SP.
Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a prova de conceito.
Informações Tel. (12) 3600-3384 no Setor de Licitações, sito à Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro- SP.
Cruzeiro, 30 de setembro de 2019.
Ana Paula Ferreira Silva
Pregoeira
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.667/2019
RESULTADO DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado dos critérios de julgamento das propostas da Concorrência Pública nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 5.667/2019 que tem por objeto a seleção de pessoa física ou MEI na outorga de 03 permissões para transporte individual de passageiros na categoria de aluguel (mototáxi), no município de Cruzeiro/SP.
Conforme item 14 do Edital DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
1 - Tempo de habilitação como condutor de motocicleta;
2 - Tempo de uso da motocicleta a ser vinculada à execução do serviço;
3 - Notas do Teste de Aptidão;
4 - Tempo de antiguidade de realização do Curso de Treinamento e Orientação de Motoristas;
5 - Avaliação da Certidão do Prontuário da CNH;
6 - Número de dependentes.
As pontuações e a ordem de classificação dos concorrentes são:

CONCORRENTE	PONTUAÇÃO / QUESITOS						
	01	02	03	04	05	06	TOTAL
1º. Adriano Fabricio Leite	20	20	16	00	10	01	67
2º. Andreia Aparecida Nogueira de Carvalho	20	20	16	00	10	00	66
3º. Antônio Carlos de Sousa Oliveira	20	20	11	00	10	01	62
4º. André Luiz Inácio	20	20	06	00	10	05	61
5º. Reginaldo Lino dos Santos	20	20	06	00	01*	05	52
6º. Alexandre Rocha Santos	20	01	11	00	00**	01	33

*Consta falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
**Não apresentou a Certidão de Prontuário da CNH, foi apresentado Certidão de pontos da CNH (documento não solicitado no Edital).
Após decorrido o prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal 8666/93 e alterações e conforme item 15.2 do edital, a Secretaria de Administração convocará os interessados que foram selecionados para nova sessão pública que será publicada no D.O.E.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, 30 de setembro de 2019.
DAVID RUIZ BARGUEÑO
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana
CARTA CONVITE Nº 10/2019

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 01/10/2019 07:20:29.
Nº de Série do Certificado: A06CB82D04A9A8594824A1C90B05647461218BDC
[Ticket: 32733153] - www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

DEPARTAMENTO DE LICITACÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

Am
000149

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 58/2019

Processo: 2019/9/5685

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)

PREÂMBULO

No dia 17 de outubro de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
LUIZ EUGÊNIO CARDOSO SCHEIDT	SCHEIDT & CIA LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001			
Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 0,5000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 0,5000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 0,4500	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.002			
Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,8000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,8000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,1000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.003			
Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,8500	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,8500		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,6000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.004

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 9,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 9,0000		Declinou

Lote/Item: 001.005

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 10,2000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 10,2000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 9,9000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.006

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 2,8000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 2,8000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 2,6000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.007

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,0000		Declinou

Lote/Item: 001.008

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,8000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,8000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,6000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.009

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 6,5000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 6,5000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,8000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.010

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 32,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 32,0000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 30,0000	0.00%	Vencedor

Lote/Item: 001.011

Fase: Propostas			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,0000		Declinou
Fase: Negociação			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,2000	0.00%	Vencedor

AM
000150

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 0,4500	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.002

SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,1000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.003			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,6000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.004			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 9,0000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.005			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 9,9000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.006			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 2,6000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.007			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,0000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.008			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,6000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.009			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,8000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.010			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 30,0000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.011			
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,2000	1° Lugar	
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

000151

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 0,4500	R$ 0,4500	Vencedor
001.002	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,1000	R$ 4,1000	Vencedor
001.003	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,6000	R$ 3,6000	Vencedor
001.005	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 9,9000	R$ 9,9000	Vencedor
001.006	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 2,6000	R$ 2,6000	Vencedor
001.008	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,6000	R$ 1,6000	Vencedor
001.009	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,8000	R$ 5,8000	Vencedor
001.010	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 30,0000	R$ 30,0000	Vencedor
001.011	SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,2000	R$ 3,2000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregooeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
SCHEIDT & CIA LTDA	Habilitado	

AM

000154

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 58/19, a empresa SCHEIDT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 62.051.156/0001-59, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$ 20.391,00 (vinte mil e trezentos e noventa e um reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP).

Conchal, 17 de outubro de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

000156

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/19

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA***, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **SCHEIDT & CIA LTDA ME**, situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, **e-mail: novapadaria@uol.com.br e Fone: (19) 3866-1750**, inscrita no **CNPJ nº 62.051.156/0001-59** e **Inscrição Estadual nº 270.007.362.119**, representada por seu gerente o **Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt**, **portador do RG nº 18.081.444** e do **CPF nº 112.140.648-33**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal n° 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o ***Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Saúde (exclusivo para ME, MEI e EPP)*** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R$ 20.391,00 (vinte mil e trezentos e noventa e um reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

AM
000157

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

0CC159

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

AM
000160

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

SCHEIDT & CIA LTDA ME.
Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt
Gerente

001.161

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.685/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se para a necessidade em oferecer pacientes do Centro de Atenção psicossocial I – Antonio Bonatti com alimentos para o café da manhã, bem como nas diversas campanhas, reuniões e eventos a serem realizado pelo Depto de Saúde.

2.2. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n° 147/14, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:

2.2.1. Licitação Exclusiva (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/14.

2.2.2. Cota Reservada (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam "bens de natureza divisível', ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para beneficio das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 147/14

2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	10.000	Unidade de 50gr	Pão Francês	SCHEIDT	0,45	4.500,00
02	100	Unidade de 500gr	Margarina com sal	CLAYBOM	4,10	410,00
03	1.000	Embalagem de 1 litro	Leite UHT integral	JUSSARA	3,60	3.600,00
04	150	Pacote com 500gr	Café em pó homogêneo, torrado e moído	ALAN	9,00	1.350,00
05	270	Pacote com 5 kg	Açúcar cristal	MAIS DOCE	9,90	2.673,00
06	1.500	Unidade contendo (01 pão frances, 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela)	Misto frio	SCHEIDT	2,60	3.900,00
07	150	Embalagem de 1 litro	Suco liquido pronto para consumo vários	BIOLEVE	4,00	600,00

08	1.000	Embalagem de 200ml	Suco liquido pronto para consumo vários	IZZY	1,60	1.600,00
09	100	Embalagem de 500gr	Bolo pronto simples vários sabores	SCHEIDT	5,80	580,00
10	35	Kg	Salgados mistos (fritos, assados e folhados)	SCHEIDT	30,00	1.050,00
11	40 pacotes	400 gr	Biscoito com sal / Biscoito doce amanteigado / Biscoito doce sem recheio.	RENATA	3,20	128,00

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelos produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise suspeita correrá por conta do fornecedor.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos alimentos.

4.5. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo as 07:00 da manhã.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência.

6.3. Vigência de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua minas Gerais n° 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8666 e-mail: diretoria_saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:

11.1.1. nº 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (909) (919) – Fonte: Tesouro.

11.1.2. n° 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (934) (939) – Fonte: Federal.

11.1.3. n° 3390309999/103020010.2.129/02.13.01. (1977) (2179) – Fonte: Federal CAPS

11.1.4. n° 3390309999/103050010.2.040/02.13.01. (1034) (1036) – Fonte: Federal

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Roberta Fávero – Diretora do Depto de Saúde

12.2. Neusa de Souza – Chefe de Divisão da atenção Básica

000164

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA: **Scheidt & Cia Ltda ME.**
ATA: **n° 101/19.**
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o depto de saúde (exclusivo PARA ME, MEI E EPP).**
ADVOGADO: **João Carlos Godoi Ugo.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 17 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luiz Vanderlei Magnusson
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/09/1961
Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com
Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Luiz Vanderlei Magnusson
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/09/1961
Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com
Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Luiz Eugênio Cardoso Scheidt
Cargo: Gerente
CPF: 112.140.648-33 e RG: 18.081.444
Data de Nascimento: 09/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Nove de Julho, 379 – Centro em Conchal – SP, CEP: 13.835-000
E-mail institucional: novapadaria@uol.com.br
E-mail pessoal: lgeninho2003@gmail.com
Telefone: (19) 3866-1750

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/11/2019
Edição nº 62

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de CONCHAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de CONCHAL - SP

Prefeitura do Município de Conchal
CNPJ: 45.331.188/0001-99
R. Francisco Ferreira Alves, 364
(19) 3866-8600
http://www.conchal.sp.gov.br/
diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCHAL
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018
01/11/2019
Edição nº 62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 38/18 – Termo de Aditivo 46/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Prazo: 12 meses – Valor – R$ 12.720,00 – Assinatura: 18/10/19.

Contrato 73/13 – Termo de Aditivo 47/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: A2 Works Comércio e Serviços Ltda – EPP – Prazo: 12 meses – Assinatura: 18/10/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 35/19 – Processo 5.815/19 – Pregão Presencial 59/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concessão e implantação de licença de uso de software de gestão de saneamento, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: J-Tech Soluções em Informática Ltda – Valor R$ 54.050,00 – Assinatura: 21/10/19.

Contrato 36/18 – Processo 6416/18 – Dispensa de Licitação – Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2019 – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – VUNESP – Valor R$ 18.385,28 – Assinatura: 25/10/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.685/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/19

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro *Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA*, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa SCHEIDT & CIA LTDA ME, situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: novapadaria@uol.com.br e Fone: (19) 3866-1750, inscrita no CNPJ nº 62.051.156/0001-59 e Inscrição Estadual nº 270.007.362.119, representada por seu gerente o Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt, portador do RG nº 18.081.444 e do CPF nº 112.140.648-33, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado digitalmente garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCHAL
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018
01/11/2019
Edição nº 62

8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON. RESOLVE* registrar os preços para eventual *aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Saúde (exclusivo para ME, MEI e EPP)* nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R$ 20.391,00 (vinte mil e trezentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

SCHEIDT & CIA LTDA ME.
Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt
Gerente

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
01	10.000	Unidade de 50gr	Pão Francês	SCHEIDT	0,45
02	100	Unidade de 500gr	Margarina com sal	CLAYBOM	4,10
03	1.000	Embalagem de 1 litro	Leite UHT integral	JUSSARA	3,60
04	150	Pacote com 500gr	Café em pó homogêneo, torrado e moído	ALAN	9,00
05	270	Pacote com 5 kg	Açúcar cristal	MAIS DOCE	9,90
06	1.500	Unidade contendo (01 pão francês, 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela)	Misto frio	SCHEIDT	2,60
07	150	Embalagem de 1 litro	Suco líquido pronto para consumo vários	BIOLEVE	4,00

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado digitalmente garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCHAL
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018
01/11/2019
Edição nº 62

08	1.000	Embalagem de 200ml	Suco liquido pronto para consumo vários	IZZY	1,60
09	100	Embalagem de 500gr	Bolo pronto simples vários sabores	SCHEIDT	5,80
10	35	Kg	Salgados mistos (fritos, assados e folhados)	SCHEIDT	30,00
11	40 pacotes	400 gr	Biscoito com sal / Biscoito doce amanteigado / Biscoito doce sem recheio.	RENATA	3,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 58/19, a empresa SCHEIDT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 62.051.156/0001-59, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$ 20.391,00 (vinte mil e trezentos e noventa e um reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP).

Conchal, 17 de outubro de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 59/19, a empresa J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 62.051.156/0001-59, vencedora do certame perfazendo o valor global de R$ 54.050,00, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO E IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SANEAMENTO, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES.

Conchal, 21 de outubro de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
RATIFICAÇÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado digitalmente garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.